

**Despacho n.º 4/2026**

**Grupo de trabalho**

**- Análise do tratamento conferido pelo Ministério Público ao fenómeno da  
Violência Doméstica e proposta de modelo(s) uniforme -**

O combate à violência doméstica e aos homicídios neste especial contexto têm reclamado especial atenção do Ministério Público, evidenciada nos Objetivos Estratégicos do Ministério Público para o triénio judicial 2025-2027.

Com esse enquadramento, foi definida uma Estratégia da Procuradoria-Geral da República para a Violência Doméstica que permitisse ultrapassar os constrangimentos existentes e robustecer as respostas do Ministério Público nestas matérias, aproveitando os modelos e boas práticas já instituídas.

Decorridos seis anos desde o início do funcionamento das Secções Especializadas integradas de Violência Doméstica (SEIVD), é oportuno proceder à avaliação do modelo, visando aproveitar e estender as mais-valias destas estruturas e ultrapassar os constrangimentos identificados.

Por outro lado, o crescimento exponencial do fenómeno sob análise aconselha a que se proceda ao apuramento do tratamento que é dado pelo Ministério Público nos restantes Departamentos e Procuradorias do país, procedendo a uma análise global e integrada da resposta que atualmente é dada quer no que respeita à investigação, quer nas fases subsequentes de instrução e julgamento, bem como na articulação com a jurisdição de família e crianças (e outras, tais como a cível) e com as diversas entidades que interagem com o Ministério Público neste domínio (OPC's, CPCJ, SS, DGRSP, RNAV, etc).

Neste contexto, determina-se a constituição de um grupo de trabalho tendo como principais objetivos:

1. Recolha e análise de dados estatísticos relativos ao fenómeno da violência doméstica;



2. Levantamento e análise do tratamento dado ao fenómeno da violência doméstica nos diversos departamentos e Procuradorias do Ministério Público, incluindo SEIVD, abrangendo as fases de instrução e do julgamento e a articulação com a jurisdição de Família e Crianças e com as entidades externas com quem o Ministério Público interage neste domínio;
3. Análise do tratamento do fenómeno na segunda instância e articulação com a primeira instância;
4. Definição de um (ou mais) modelo de tratamento do fenómeno da violência doméstica, que permita uniformizar procedimentos, ultrapassar constrangimentos identificados e assegurar uma maior proteção das vítimas, potenciando, ainda, uma melhor gestão dos recursos humanos e a eficácia do trabalho desenvolvido.

O Grupo de Trabalho será coordenado por S. Exa o Senhor Vice-Procurador-Geral da República e integrará os seguintes membros:

- a. Procuradora da República Dr.<sup>a</sup> Maria João Duarte;
- b. Procuradora da República Dr.<sup>a</sup> Catarina Fernandes;
- c. Procurador da República Dr. David Aguilar;
- d. Procurador da República Dr. João Monteiro.

O Grupo de trabalho terá a duração previsível de um ano.

Comunique-se aos Senhores Procuradores Gerais Regionais, solicitando a sua divulgação pelos Senhores Diretores dos DIAP Regionais e pelos Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores de Comarca.



MINISTÉRIO PÚBLICO

PORUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Comunique-se à Senhora secretária Geral da Procuradoria-Geral da República e aos membros do Grupo de trabalho ora designados.

Divulgue-se no SIMP.

Insira-se no módulo do SIMP “Documentos hierárquicos”, espécie “Despachos”, e no Portal do Ministério Público.

Lisboa, 20 de janeiro de 2026

O Procurador-Geral da República

Amadeu Guerra